



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS
Rua D. Ursula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000
Fone 54 3251 1532 – pmc.administracao@terra.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Visando o aperfeiçoamento e atualização da gestão previdenciária do Fundo de Previdência Social do Município, observamos a necessidade de contratação de serviços especializados em tecnologia da informação e comunicação por meio de plataforma na modalidade SaaS (software como serviço), considerando o melhor gerenciamento dos dados referente ao Regime Próprio de Previdência Social. Segue abaixo as funcionalidades que o sistema deverá oferecer:

- a) Cadastro para os servidores ativos, inativos e pensionistas (censo previdenciário);
- b) Simulação para cálculo de benefício e simulação de aposentadorias, conforme a Lei Complementar Municipal nº 04/2022;
- c) Arrecadação de contribuições;
- d) Gestão de atendimento, comunicação multicanal e assistente virtual;
- e) Elaboração de CTC conforme a Portaria nº 1.467/2022 e Extrato Previdenciário;
- f) Recadastramento e prova de vida por reconhecimento facial;
- g) Gerenciador eletrônico de documentos (GED);
- h) Protocolo e processos digitais (com assinatura eletrônica padrão ICP-Brasil)
- i) Aplicativo para dispositivos móveis;
- j) Integração com os sistemas: Sapiem (TCE/RS), SIPREV, SIG, CNIS, SIRC e Comprev;
- k) Geração de planilhas com dos dados necessários para o cálculo atuarial.

A empresa ainda deverá oferecer:

- a) Suporte técnico para a garantia da operacionalização do sistema e correções de eventuais problemas;
- b) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema e orientação por meios de comunicação à distância;
- c) Atualização do sistema de informática, sempre que necessário;
- d) Serviço de migração de banco de dados.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS
Rua D. Ursula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000
Fone 54 3251 1532 – pmc.administracao@terra.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Visando o aperfeiçoamento e atualização da gestão previdenciária do Fundo de Previdência Social do Município, observamos a necessidade de contratação de serviços especializados em tecnologia da informação e comunicação por meio de plataforma na modalidade SaaS (software como serviço), considerando o melhor gerenciamento dos dados referente ao Regime Próprio de Previdência Social. Segue abaixo as funcionalidades que o sistema deverá oferecer:

- a) Cadastro para os servidores ativos, inativos e pensionistas (censo previdenciário);
- b) Simulação para cálculo de benefício e simulação de aposentadorias, conforme a Lei Complementar Municipal nº 04/2022;
- c) Arrecadação de contribuições;
- d) Gestão de atendimento, comunicação multicanal e assistente virtual;
- e) Elaboração de CTC conforme a Portaria nº 1.467/2022 e Extrato Previdenciário;
- f) Recadastramento e prova de vida por reconhecimento facial;
- g) Gerenciador eletrônico de documentos (GED);
- h) Protocolo e processos digitais (com assinatura eletrônica padrão ICP-Brasil)
- i) Aplicativo para dispositivos móveis;
- j) Integração com os sistemas: Sapiem (TCE/RS), SIPREV, SIG, CNIS, SIRC e Comprev;
- k) Geração de planilhas com dos dados necessários para o cálculo atuarial.

A empresa ainda deverá oferecer:

- a) Suporte técnico para a garantia da operacionalização do sistema e correções de eventuais problemas;
- b) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema e orientação por meios de comunicação à distância;
- c) Atualização do sistema de informática, sempre que necessário;
- d) Serviço de migração de banco de dados.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000

Fone 54 3251 1532 – pmc.administracao@terra.com.br

Do Prazo do Contrato:

O prazo do contrato será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. O contrato se prorrogado, poderá ser reajustado com base no índice do IGP-M ou outro que o substituir.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao mês do serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220002 – Planejamento Governamental

041220002.2.173 – Manutenção do Fundo – FPSM

3.3.90.39 – 2730 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Do Preço de Referência:

O valor de referência para licença de uso do sistema mensal é de R\$ 1.666,66 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e o valor de referência para os serviços de implantação, migração do banco de dados e treinamento é de R\$ 5.333,33 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), resultados esses referente a média obtida através de pesquisa de mercado, os quais deverão ser anexados ao Edital do Processo Licitatório.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS
Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000
Fone 54 3251 1532 – pmc.administracao@terra.com.br

Justificativas:

- A Lei nº 14.133/2021, que define as regras para licitações, estabelece que o pregão eletrônico é a regra geral, mas permite o pregão presencial em casos específicos e devidamente justificados;
- Os municípios de até 20.000 habitantes, por exemplo, têm um prazo maior para se adequarem à forma eletrônica, sendo a forma presencial permitida durante esse período;
- O Município de Cambará do Sul, tem experiências de contratações de empresas para prestação de serviços, feitas através de pregão eletrônico, que não foram satisfatórias, devido tais empresas serem de Estados distantes, fato que o pregão presencial tende a afastar;
- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis, de empresas sediadas em locais distantes o que, caso vencedoras se tornem, dificultariam os procedimentos de contratação e prestação de serviço;
- O serviço a ser contratado requer cursos/treinamentos por parte da empresa vencedora do certame licitatório, sendo que, uma empresa distante acarretaria em custos maiores para o deslocamento;
- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando que as licitações geralmente serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado. Ainda, existe a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Os procedimentos eletrônicos tem se mostrados morosos, especialmente quando há recursos.




Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS
Rua D. Ursula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000
Fone 54 3251 1532 – pmc.administracao@terra.com.br

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública, no caso deste Município, tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas.

Cambará do Sul, 13 de junho de 2025.


Daiane Bertuol Lopes
Gestora do F.P.S.M
Port. nº 246/2017